LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.: 024/2013, DE 21 DE MARÇO DE 2013

Dá nova redação no Inciso I do art. 28, e substitui o mapa temático – perímetro urbano do Anexo II, da Lei Complementar nº 009/2008, de 14 de julho de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 28, da Lei Complementar nº 009/2008, de 14 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - .....

I - Começa na última casa da Estação Ferroviária, onde existe um marco de concreto, seguindo pela Rede Ferroviária, no sentido Sul, percorrendo uma distância aproximadamente de 306,00m., onde existe um marco (canto da cerca que divide a propriedade do Sr. Tomé Divino de Souza, com área da CARAMURU ALIMENTOS LTDA), contornando-a pelos seus limites e confrontações, dividindo com áreas dos Srs. Tomé Divino de Souza, José Augusto Carneiro e Jerry Alexandre de Oliveira Paula ou seus sucessores, até o córrego denominado "João Estrela", cruzando-o e indo no sentido Oeste (Ipameri-Caldas Novas), por esta até a bifurcação da rodovia GO – 213 seguindo em ângulo de 51º13'SW por uma distância de 155,50 m., onde deflete à direita em ângulo de 58º10'NW, por uma distância de 269,50m; até uma voçoroca, (erosão), descendo por esta até as confrontações da Vila Dionísia Martins Peixoto, daí em um rumo certo até os limites do entroncamento da Rua 02 (Vila Dionísia) com o final da Av. Professor Boa Ventura, seguindo a esquerda pela estrada vicinal (saída p/ o patronato), com ângulo Az. 138º30'00", percorrendo um a distância de 247,00m., Az. 136º00'00" por 244,00m., Az. 154°15'00" por 70,00m, Az.162º40'00" por 170,00m. Az. 203º30'00" por 215,12m até uma voçoroca, descendo por esta percorrendo uma distância aproximadamente de 67,20m,

até a cabeceira do Córrego Henrique Balzani, daí até o Ribeirão Vai – Vem, seguindo até a barra do Córrego Charqueada, por este acima, até a sua nascente, até o marco M-11 do "Condomínio Ilha de Creta", seguindo no sentido norte com AZ. 356°03'12"percorrendo uma distância de 901,93m. até uma vertente (M12), seguindo por esta acima com distância de 264,68m., até a barra (M-01) com uma nascente, percorrendo-a por uma distância de 96,61m até o marco M-02 (voçoroca), desta até a **GO-330**, defletindo a esquerda no sentido **norte** (Goiânia) percorrendo pela mesma (respeitando a Faixa de Domínio de 40 metros) uma distância de 2.426,73 metros até o ponto M-0l na coordenada de UTM 800764 - 8043444 DATUM SIRGAS2000, ZONA 22K situado na divisa com Geraldo David de Souza e com a **GO-330**; deste, segue dividindo com o mesmo com os seguintes azimutes e distâncias: 41°01'25" – 76,89m até o ponto M-02: 104°38'31" – 529,03m até o ponto M-03; deste, segue dividindo com uma estrada vicinal por uma distância de 1.922,65m até o ponto M-04, onde deflete a esquerda, cruzando a estrada vicinal (acesso ao aeroporto) com Az. 358°32'38" – 291,51m até o ponto M-4/A passando a confrontar com áreas de Zélia Jacob até o ponto M-4/B com Az. 285°00'27" – 601,27m até o ponto M-4/C com Az. 23°03'53" – 753,29m até um ponto da divisa de áreas de Zélia Jacob e GO – 330 (Anel Viário) descendo por este no sentido Sul, percorrendo uma distância de 1.161,66m até o entroncamento da estrada vicinal que vai para o morro redondo com ângulo de 03 ° 45' 56" por uma distância de 49,29 m até o Córrego João Troncha, subindo por este pela margem esquerda por uma distância de 1.196,50m., defletindo à direita com ângulo de 86° 20' 42" por uma distância de 428.66m até uma grota/vertente, seguindo por esta em ângulo de 123 ° 07'37" por uma distância de 271.55m onde passa a confrontar com final da Avenida Vereador José Benevenuto Filho e início da **GO - 307**, defletindo à esquerda e segue até a **PUC-Goiás** (Pontifícia Universidade Católica de Goiás), contornando-a pelos seus limites e confrontações, até o ponto de divisa com áreas da **U.E.G.** (Universidade do Estado de Goiás), até os limites da Vila Silvio Lombardi, defletindo a esquerda em ângulo reto, percorrendo uma distância de aproximadamente 1.100m, até a **GO – 330**, onde deflete a esquerda no sentido sul até o trevo sul (saída para catalão), descendo em sentido oeste (Caramuru) margeando o Setor Sul pelo **Anel Viário da GO – 213** (a ser construído), sempre respeitando a Faixa de

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41

Domínio de 40 metros, até o bueiro celular sobre o Ribeirão Vai-Vem, cruzando-o e continuando no mesmo sentido até a estrada de ligação da Estação Ferroviária, defletindo a esquerda e seguindo por esta até o ponto onde iniciou a presente descrição.

Art. 2º - O mapa Temático – Perímetro Urbano, folha 12 do Anexo II, da Lei Complementar nº 009, de 30 de janeiro de 2008, fica substituído pelo mapa anexo a esta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 23/2012, de 29 de junho de 2012.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2013.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41